

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

PORTARIA 180/2026 À 181/2026	2
.....	
LEI N°3452/2026 À LEI N°3462/2026	4
.....	

MAIO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 351/2026

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal N° 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº180/2026**

Revoga a Portaria nº 820, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Adão dos Santos Oliveira, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção, Obras e Serviços.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revoga a Portaria nº 820, de 04 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Adão dos Santos Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 17.***.***-5 e do CPF nº 135.***.***-05, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção, Obras e Serviços.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº181/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jorge Reimberg Cordolino de Jesus, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção, Obras e Serviços.


Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o senhor Jorge Reimberg Cordolino de Jesus, portador da cédula de identidade RG. nº 20.***.***-5 e do CPF nº 060.***.***-36, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção, Obras e Serviços.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **N°3.452/2026**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Campeonato Municipal de Bocha” e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 114/2026
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021, o “Campeonato Municipal de Bocha”, a ser realizado anualmente no mês de agosto, em data a ser definida pelos organizadores em comum acordo com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O “Campeonato Municipal de Bocha” tem como objetivos:

- I - Valorizar e preservar a bocha como prática esportiva tradicional e patrimônio cultural;
- II - Estimular a convivência comunitária, o lazer e a integração entre diferentes gerações e segmentos da população;
- III - Incentivar a participação de atletas amadores, especialmente idosos, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social;
- IV - Apoiar e fortalecer os grupos e clubes que promovem a bocha no município;
- V- Inserir a bocha no calendário municipal de eventos de Embu-Guaçu, promovendo a identidade cultural local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2026.



Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.453/2026**

Cria e inclui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde no Calendário Oficial de Eventos de Embu Guaçu.

Projeto de Lei nº 127/2026

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde”, a ser realizado anualmente no dia 4 de outubro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.454/2026

Dispõe sobre permitir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios e objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, no âmbito do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 137/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o ingresso e a permanência em qualquer local, público ou privado, da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, portando utensílios e objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, salvo os locais em que a proibição se faz necessária, em virtude de condições sanitárias e/ou medidas de segurança.

Parágrafo único. Entende-se por utensílios: pratos, copos, talheres, mamadeiras ou recipientes específicos que atendam a necessidade da pessoa com Transtorno do Espectro Autista a se alimentar.

Art. 2º O ingresso fica condicionado à apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Ciptea emitida pelo Estado, regulamentada pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020; ou a CIA - Carteira de Identificação do Autista, emitida pelo Município, regulamentada pela Lei Municipal nº 3004, de 2021.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.455/2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco.

Projeto de Lei nº 122/2025
Autoria: Vereador Isaias Coelho

Emenda nº 004/2026
Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de novembro, com data definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º O Festival Municipal de Jogo de Taco tem como objetivos:

I – resgatar, valorizar e promover jogos populares e tradicionais da cultura brasileira;

II – incentivar a prática esportiva e recreativa entre crianças, jovens e adultos;

III – proporcionar momentos de lazer, integração comunitária e convívio social saudável;

IV – estimular a ocupação de espaços públicos com atividades culturais e esportivas acessíveis à população.

Art. 3º O evento poderá contar com apoio do Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente, podendo ser viabilizado por meio de parcerias, convênios, termos de colaboração ou outras formas de cooperação

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

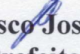
com entidades públicas ou privadas. (Redação dada pela Emenda nº 004/2026).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para viabilização do evento, inclusive para apoio logístico, técnico, financeiro ou institucional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.456/2026**

Institui a Lei do Cicloturismo no âmbito do Município de Embu Guaçu.

Projeto de Lei nº 125/2025
Autoria: Vereador David Reis

Emenda nº 005/2026
Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da cidade de Embu Guaçu, a Lei do Cicloturismo, a fim de promover e estimular o setor turístico no município.

Art. 2º O cicloturismo enquanto política pública tem como objetivo:

- I – O incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;
- II – A melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos por meio de atividade física;
- III – A valorização dos atrativos turísticos e culturais;
- IV – O desenvolvimento dos arranjos produtivos locais com vista ao desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
- V – A promoção da mobilidade e o acesso aos equipamentos públicos turísticos.

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Cicloturismo - Atividade Turística que consiste em viagem por meio de bicicleta.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II- Turismo Ecológico: Segmento de atividade turística que utiliza de forma responsável o patrimônio natural e cultural, por meio da interação com o meio ambiente;

III – Arranjo Produtivo local: conjunto de fatores econômicos e sociais relacionados com um determinado território, destinado a desenvolver atividades econômicas correlatas;

IV – Sistema Ciclo turístico: Conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados ao turismo de bicicletas;

V – Rota ciclística: itinerário, caminho, trajeto de curta, média ou longa distância, interligando produtos turísticos locais.

Art. 4º A criação e o traçado das rotas ciclísticas devem:

I – Considerar o relevo, os recursos naturais bem como os patrimônios históricos e culturais dos municípios vizinhos, em casos do projeto ser de longo traçado;

II – Priorizar as interligações entre os sistemas ciclo turísticos e a infraestruturas urbanas já existente;

III – Priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo de veículos motorizados;

IV – Garantir a participação popular e dos usuários de bicicleta (bike).

Art. 5º A implementação da política municipal de cicloturismo observará as seguintes diretrizes:

I – definição do traçado das rotas ciclísticas, com vistas à integração às rotas já existentes e à articulação regional;

II – padronização da sinalização do Sistema de Cicloturismo, garantindo a segurança dos usuários;

III – instalação de sinalização específica e visível com a denominação oficial das rotas ciclísticas, pontos de apoio e atrativos turísticos e culturais que as integrem;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IV – mapeamento dos atrativos existentes ao longo das rotas, tais como monumentos históricos, pontos turísticos, hospedagem, locais de alimentação e serviços de apoio e saúde.

Parágrafo único. Para a consecução das diretrizes previstas neste artigo, poderão ser celebradas parcerias com a iniciativa privada, observada a legislação vigente. (Artigo com redação dada pela Emenda nº 005/2026).

Art. 6º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente, promover estudos técnicos, consultas públicas e articulações institucionais para a manutenção, revisão e aprimoramento das rotas cicloturísticas, podendo contar com a participação de grupos de ciclismo, entidades representativas e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. (Redação dada pela Emenda nº 005/2026).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.457/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival de Carrinhos de Rolimã e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 118/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

Emenda nº 002/2026
Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival de Carrinhos de Rolimã, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de setembro, VETADO.

Art. 2º O Festival de Carrinhos de Rolimã tem como objetivos:

I – resgatar brincadeiras tradicionais da infância brasileira, promovendo a valorização da cultura popular;

II – incentivar a convivência intergeracional e o lazer comunitário em espaços públicos do município;

III – estimular a criatividade, o trabalho manual e o reaproveitamento de materiais na construção dos carrinhos;

IV – proporcionar momentos de integração familiar, recreação e prática esportiva de forma segura e inclusiva;

V – fomentar o turismo local e o fortalecimento do comércio durante o evento.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

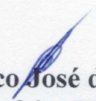
Art. 3º O evento poderá contar com apoio do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação vigente, podendo ainda, ser firmadas parcerias com instituições de ensino, coletivos culturais, associações, empresas e entidades públicas ou privadas. (Redação dada pela Emenda nº 002/2026)

Art. 4º A execução do Festival de Carrinhos de Rolimã poderá ser desenvolvida em colaboração com instituições públicas e privadas, mediante a celebração de convênios, acordos ou parcerias que possibilitem a captação de recursos e o apoio técnico, logístico e institucional necessários ao evento.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.458/2026

Dispõe sobre a denominação de Rua Ademar João Estevam a antiga Rua Dezesete no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 166/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Ademar João Estevam a antiga Rua Dezesete no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.459/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua Francisco José do Nascimento a antiga Rua Dezesseis no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 167/2025

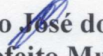
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Francisco José do Nascimento a antiga Rua Dezesseis no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.460/2026

Dispõe sobre a denominação de Rua Gustavo Alberto Bouchardet da Fonseca a antiga Rua Dois no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 168/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Gustavo Alberto Bouchardet da Fonseca a antiga Rua Dois no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.461/2026**

Dispõe sobre a denominação de Rua José Lutzenberger a antiga Rua Sem Nome no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 169/2025

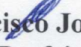
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua José Lutzenberger a antiga Rua Sem Nome no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.462/2026

Dispõe sobre a denominação de Rua Luiz Eloy Pereira a antiga Rua Seis no bairro Paiol Velho.

Projeto de Lei nº 170/2025

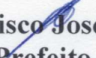
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Luiz Eloy Pereira a antiga Rua Seis no bairro Paiol Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br